

DECRETO Nº 17.808, de 18 de dezembro de 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Auri Tadeu Antunes Pires.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Auri Tadeu Antunes Pires**, inscrito no CPF nº 444.780.119-15 e no PASEP nº 10107565509, portador da matrícula funcional nº 4659/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Braçal, nível 01, classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Obras.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.346,80 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Lages (SC), 18 de dezembro de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito